



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 326/ 2023

Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, observadas as exigências regimentais de praxe, após ouvido o douto Plenário para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria e departamento competente **informações sobre armas não letais, como spray de pimenta ou arma de choque, para vigias e vigilantes patrimoniais.**

1. Há previsão ou possibilidade de que os vigias e vigilantes patrimoniais passem a fazer o uso de spray de pimenta ou arma de choque?
2. Se positivo, em quanto tempo vigias e vigilantes estarão portando os equipamentos?
3. Se negativo, qual o motivo?

JUSTIFICATIVA

Considerando o inciso IV do Art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete ao vereador através de suas prerrogativas atender ao interesse público, fiscalizando o bom uso do dinheiro público, propondo leis para garantir o bem estar social e o funcionamento eficiente da gestão pública municipal.

São vários os equipamentos para vigias e vigilantes, e eles precisam ser de ótima procedência para assegurar que o profissional esteja respeitando todas as normas que regulamentam a vigilância patrimonial no Brasil.

Os equipamentos mais utilizados pelos vigias e vigilantes patrimoniais são as armas de choque ou taser e também spray de pimenta.

A arma de choque, ou taser, são utilizados em situações em que o meliante está desarmado. Trata-se de um equipamento não letal que dispara uma descarga elétrica de alta tensão com o objetivo de paralisar o infrator e afastá-lo do local, já o spray de pimenta é utilizado como um meio de autodefesa, com o intuito de afastar uma pessoa mal-intencionada que não esteja armada.

Há, ainda, a portaria 358 de 2009 da Polícia Federal, publicada no "Diário Oficial da União", que diz respeito sobre a regulamentação, bem como, sobre o uso destes equipamentos para vigias e vigilantes que devem passar por treinamento adequado para que possam fazer o uso do equipamento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Portanto, seria de grande importância que os vigias e vigilantes patrimoniais estivessem munidos destes equipamentos, para melhor segurança dos órgãos públicos do Município de Jaguariúna, uma vez que, atualmente, os mesmos não possuem nenhum tipo de equipamento para proteção, ressaltando que os mesmos passam pelas devidas qualificações para o uso correto do equipamento, conforme o que diz a Portaria 358 de 2009, da Polícia Federal.

Justifico, portanto, este requerimento de informações.

Câmara de Vereadores do Município de Jaguariúna, 04 de setembro de 2023.

a. **VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 05 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 06 de setembro de 2023.

VEREADOR ROMILSON SILVA
Presidente